

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023

APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO

12 de julho, 2023

APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. AÇÕES ELEGÍVEIS.....	3
4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS.....	4
5. ÂMBITO TERRITORIAL	4
6. PRAZOS.....	4
6.1. Apresentação de candidaturas	4
6.2. Prazo de execução física da ação	4
6.3. Prazo de execução financeira da ação.....	4
6.4. Limite para realização de pedido de pagamento	5
7. FINANCIAMENTO.....	5
7.1. Dotação	5
7.2. Taxa de comparticipação.....	5
7.3. Comparticipação máxima	5
7.4. Despesas	5
7.4.1. Elegíveis.....	5
7.4.2. Não Elegíveis	6
8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	6
8.1. Ações	6
8.2. Beneficiários.....	6
8.3. Submissão.....	6
8.4. Documentação a apresentar	6
8.4.1. Relativa ao beneficiário	6
8.4.2. Relativa à ação.....	7
9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS.....	7
9.1. Critérios de avaliação.....	7
9.2. Parâmetros de avaliação.....	7
9.3. Regras de desempate	8
10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO.....	8
11. DIVULGAÇÃO	9
12. ESCLARECIMENTOS.....	9

APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO

I. INTRODUÇÃO

O Fundo para o Serviço Público de Transportes, aprovado pela Portaria n.º 359-A/2017, de 20 de novembro, além de contribuir financeiramente para o funcionamento regular das autoridades de transportes - definidas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro – visa apoiar projetos e ações que contribuam para a capacitação das referidas autoridades de transportes e para a melhoria do sistema de transportes públicos de passageiros.

Tendo em conta as orientações estratégicas publicadas no Despacho n.º 3741/2018, publicado no DR de 13 de abril de 2018 e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual de Atividades 2023/2024, o Conselho Diretivo do IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., na qualidade de Autoridade de Gestão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, deliberou proceder à publicação do presente Aviso de abertura de candidaturas, em que se estabelecem as condições de admissibilidade, elegibilidade, prazos e método de seleção de candidaturas no âmbito do presente aviso de APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO.

2. OBJETIVOS

O presente Aviso fixa as tipologias de ação elegíveis e estabelece as condições de admissibilidade, prazos, método de seleção e regras gerais de apoio no âmbito do APOIO À MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS DE BILHÉTICA E DE APOIO À EXPLORAÇÃO, que permitam a melhoria e modernização de sistemas de bilhética (*hardware* e/ou *software*), apoio à exploração e ações de formação inerentes.

Não são admitidas candidaturas que não forem formalizadas nos termos e prazos indicados neste Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

A entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes pode deliberar a não admissão das candidaturas, caso considere que não estão devidamente instruídas ou que a viabilidade e eficácia das soluções previstas não está suficientemente demonstrada.

3. AÇÕES ELEGÍVEIS

No âmbito do presente Aviso são elegíveis as seguintes tipologias de ação:

- I. Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade;

- II. Aquisição e instalação de dispositivos de *hardware* ou *software* de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas;
- III. Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes;
- IV. Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de *hardware* e *software* dos sistemas centrais de bilhética dos operadores;
- V. Aquisição e instalação de sistemas de apoio à exploração;
- VI. Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver.

Deverá ser assegurada a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com plataforma I bilhete.pt - plataforma tecnológica de bilhética intermodal permitindo a interoperabilidade entre os sistemas existentes, bem como a introdução de novos sistemas de bilhética (mais informação em: <http://Ibilhete.pt/>)

Deverá, no âmbito da candidatura, ser apresentada informação comprovativa desta compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e/ou a adquirir e a plataforma I bilhete.pt.

4. ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

No âmbito do presente Aviso, apenas são beneficiários e podem submeter candidaturas as seguintes entidades:

- a) Municípios;
- b) Comunidades intermunicipais;
- c) Serviços municipalizados e operadores públicos municipais;
- d) Operadores públicos;
- e) Operadores privados.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

O âmbito geográfico de elegibilidade do presente Aviso é o território nacional do continente.

6. PRAZOS

6.1. Apresentação de candidaturas

O período para a receção de candidaturas inicia-se às 09:00 horas do 5.º dia útil seguinte ao da publicação do presente Aviso e termina às 18:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.

6.2. Prazo de execução física da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar executadas e concluídas ao dia 30 de novembro de 2023.

6.3. Prazo de execução financeira da ação

As ações alvo de financiamento ao abrigo do presente Aviso deverão estar concluídas financeiramente ao dia 30 de novembro de 2023.

6.4. Limite para realização de pedido de pagamento

No âmbito do presente Aviso de candidatura o último pedido de pagamento deverá ser realizado até às 18:00 horas do 30 de novembro de 2023.

7. FINANCIAMENTO**7.1. Dotação**

A dotação financeira do presente Aviso é de **1 000 000 euros**.

Este montante pode alterado por decisão do membro do Governo responsável pela supervisão do Fundo para o Serviço Público de Transportes, tendo em conta a procura efetiva verificada e as disponibilidades orçamentais do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

Ref.	Tipologia	Dotação
I)	Adaptação, renovação ou modernização de sistemas de bilhética que visem promover a integração tarifária e a multimodalidade	300 000 €
II)	Aquisição e instalação de dispositivos de hardware ou software de vendas de títulos de transporte que permitam melhorar e/ou ampliar a rede de vendas	200 000 €
III)	Aquisição e instalação de equipamentos embarcados de venda e validação dos títulos de transportes	200 000 €
IV)	Aquisição, desenvolvimento ou melhoria de hardware e software dos sistemas centrais de bilhética dos operadores	100 000 €
V)	Aquisição e instalação de sistemas de apoio à exploração	100 000 €
VI)	Ações de formação estritamente inerentes aos projetos a desenvolver	100 000 €
TOTAL:		1 000 000 €

Os montantes não atribuídos em alguma(s) das tipologias podem ser utilizados em outras tipologias em que as candidaturas excedam o montante inicial atribuído e às quais seja reconhecido mérito.

7.2. Taxa de comparticipação

A taxa de comparticipação é de 85% das despesas elegíveis no caso de municípios e comunidades intermunicipais e de 50% no caso dos operadores de transportes.

7.3. Comparticipação máxima

A comparticipação máxima por ação ou candidatura é de 75 000 € e a comparticipação máxima por entidade beneficiária é de 150 000 €.

7.4. Despesas**7.4.1. Elegíveis**

Apenas são elegíveis as despesas incorridas ou pagas com data posterior a 1 de janeiro de 2023, devidamente documentadas por faturas, recibos ou documentos de prova equivalentes, cumpridas as

regras inscritas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 8/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e decorrentes de ação aprovada.

A autoridade de gestão pode reter o pagamento final, ou um montante não superior a 25% da participação aprovada, até à aprovação do relatório final da ação.

7.4.2. Não Elegíveis

No âmbito do presente Aviso não são elegíveis as seguintes despesas:

- a) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);
- b) Custos internos, custo com pessoal, equipamentos não especificados no âmbito do Aviso e encargos gerais ou outros;
- c) Que não sejam exclusivamente decorrentes da ação aprovada.

8. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

8.1. Ações

Apenas são admitidas ações que, justificadamente, se enquadrem nas prioridades e tipologias de ação referidas no número 2 do presente Aviso, corretamente instruídas e submetidas no [Formulário de Candidatura](#) disponibilizado para o efeito em www.imt-ip.pt e <https://fundodetransportes.gtat.pt>.

8.2. Beneficiários

Apenas são admitidas candidaturas de ações elegíveis submetidas por entidades identificadas no número 4 do presente Aviso.

Os beneficiários devem cumprir todas as condições gerais e específicas de elegibilidade indicadas no presente Aviso e/ou no Formulário de Candidatura, designadamente, ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social.

8.3. Submissão

As candidaturas são submetidas através do [Formulário de Candidatura](#) disponível a partir de <https://www.imt-ip.pt> e <https://fundodetransportes.gtat.pt> não sendo admitida qualquer outra forma de submissão de candidatura.

Os elementos de informação complementares solicitados no presente Aviso e/ou Formulário de Candidatura devem ser enviados por email, nas 72 horas seguintes à submissão da candidatura, para fundodetransportes@imt-ip.pt, indicando no campo do Assunto: AVISO N.º 2/2023 - candidatura.

8.4. Documentação a apresentar

As candidaturas são obrigatoriamente instruídas com todos os elementos solicitados no corrente Aviso e/ou no Formulário de Candidatura.

8.4.1. Relativa ao beneficiário

- a) No caso de entidades privadas, Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.

- b) Identificação dos representantes da entidade com poderes para a obrigar.
- c) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Autoridade Tributária e Aduaneira válida.
- d) Certidão de não dívida do beneficiário perante a Segurança Social válida.

8.4.2. Relativa à ação

- a) Principais objetivos da candidatura;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Custos de investimento;
- d) Elementos para avaliação dos critérios de seleção;
- e) Declaração de compromisso de conformidade das informações prestadas;
- f) Comprovativo da compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e/ou a adquirir e a plataforma Ibilhete.pt (nos casos aplicáveis).

O Formulário de Candidatura pode especificar outros documentos que se mostrem necessários à plena confirmação das condições de elegibilidade;

9. APROVAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

A seleção das candidaturas previstas no presente é efetuada em duas fases:

a) Apreciação da admissibilidade:

A apreciação da admissibilidade, do beneficiário e da ação, determina a admissão ou a rejeição da candidatura.

b) Apuramento do mérito:

O apuramento do mérito é realizado apenas para as candidaturas admitidas.

O reconhecimento do direito ao incentivo é efetuado condicionadamente por deliberação da entidade gestora do Fundo para o Serviço Público de Transportes.

As deliberações de reconhecimento do direito ao incentivo são notificadas aos beneficiários por correio eletrónico.

9.1. Critérios de avaliação

O apuramento do mérito é realizado com base em critérios de pertinência, onde, cada candidatura é avaliada e classificada acordo com os parâmetros de avaliação em seguida definidos.

A classificação é determinada, com base na informação solicitada no Formulário de Candidatura, sendo a que a cada parâmetro será atribuída a pontuação 0, 5, 10, 15 ou 20 pontos.

9.2. Parâmetros de avaliação

Os parâmetros para avaliação das candidaturas são os indicados no quadro seguinte, tendo por base a informação prestada na candidatura.

FUNDO PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES

Aviso de abertura de candidaturas n.º 2/2023

#	Parâmetros de Avaliação	Peso (%)	Observações
1	Enquadramento da ação nas prioridades estabelecidas no Aviso	40%	Avalia os objetivos e conformidade da ação com os termos do Aviso e a clareza da descrição
2	Planeamento e ações preparatórias	20%	Avalia a exequibilidade da ação no prazo fixado no Aviso para a execução física e financeira
3	Programação financeira e contratação	15%	Avalia o estado das ações preparatórias e dos procedimentos de contratação pública
4	Resultados esperados e necessidade de ações ou tarefas complementares	15%	Avalia se a ação é conclusiva por si só e não obriga à realização de ações complementares
5	Consistência da decisão de realização da ação	10%	Avalia a decisão de execução da ação em caso de não aprovação da candidatura pelo FSPT

Caso se verifiquem incoerências o Fundo para o Serviço Público de Transportes pode solicitar informação adicional, por forma a validar as declarações prestadas e decide discricionariamente sobre a avaliação da candidatura.

9.3. Regras de desempate

Em caso de igualdade da classificação final aplicam-se sucessivamente as seguintes regras de desempate:

- Preferência à candidatura com menor valor de comparticipação a atribuir;
- Preferência à candidatura com classificação mais elevada, nos sucessivos parâmetros de 1 a 5;
- Ordem de chegada das candidaturas.

10. PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO

O pagamento da comparticipação é efetuado na sequência de pedidos de pagamento apresentados pelo beneficiário, em [Formulário de Pedido de Pagamento](#), podendo ocorrer progressivamente em função do desenvolvimento físico e financeiro da ação.

O beneficiário deve submeter o último pedido de pagamento até 30 de novembro de 2023, acompanhado de «relatório final» da ação contendo elementos informativos que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados obtidos.

Será disponibilizado online um [Formulário de Relatório Final](#).

O pagamento é efetuado por transferência bancária para conta do beneficiário, em conformidade com os procedimentos de execução de despesas públicas, depois de realizada a verificação das condições fixadas no presente Aviso e/ou no [Formulário de Candidatura](#) e/ou [Formulário de Pedido de Pagamento](#) e/ou [Formulário de Relatório Final](#).

11. DIVULGAÇÃO

Nos casos aplicáveis, os equipamentos adquiridos, terão obrigatoriamente de incluir a referência à sua compatibilidade com a plataforma I bilhet.pt. Informação complementar sobre a esta referência será articulada posteriormente entre o Fundo para o Serviço Público de Transportes, e o beneficiário.

Os Beneficiários de apoios por parte do Fundo para o Serviço Público de Transportes obrigam-se à comunicação e publicitação destes apoios em toda a documentação, atividades desenvolvidas e/ou equipamentos adquiridos no âmbito da ação financiada.

O beneficiário compromete-se, igualmente, a partilhar (ou indicar endereço para consulta) com o Fundo para o Serviço Público de Transportes a documentação produzida no âmbito da ação apoiada.

12. ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de informação, de esclarecimento ou o envio de informação ou documentação complementar, são dirigidos para fundodetransportes@imt-ip.pt.